

Um momento histórico para o Hidrogénio em Portugal: POSEUR 07-3031-09

Foi publicado o **AVISO POSEUR 07-3031-09**, que visa financiar a aquisição de autocarros de passageiros de transporte urbano eléctricos (baterias ou hidrogénio) por parte de concessionários de serviço público de transporte de passageiros, bem como a respectiva infraestrutura de carregamento.

É um financiamento a 100% do diferencial de preço entre a viatura equivalente a hidrocarbonetos que se limite a cumprir a norma EURO VI e a viatura limpa a adquirir.

É uma medida que se impunha com urgência e que se aguardava com bastante expectativa, a qual, em nome da AP2H2 e da Comunidade do Hidrogénio, saudamos com grande satisfação.

Em breve, estamos certos, poderemos começar a ver circular nos nossos percursos urbanos autocarros limpos, movidos a Hidrogénio. Em paralelo, a infraestrutura de carregamento (HRS) começará a ganhar forma!

Esperemos que, por outras vias, se encontrem soluções equivalentes aplicáveis às Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, excluídas neste concurso.

A mobilidade a Hidrogénio dá os seus primeiros “baby steps”. Outros, estamos convictos, se vão seguir.

Para os interessados anexamos uma ficha resumo do concurso agora aberto

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS(POSEUR) (Resumo)

AVISO POSEUR 07-3031-09

Tipologia de Operações

- (i) à aquisição de veículos exclusivamente das categorias M2 e M3, movidos unicamente a eletricidade ou a hidrogénio, com a finalidade de serem utilizados nos serviços de transporte público coletivo de passageiros previstos no ponto 4 deste Aviso;
- (ii) bem como à instalação dos respetivos postos de carregamento/abastecimento.

Beneficiários

Municípios, Comunidades Intermunicipais, empresas, entidades e concessionárias com competências no domínio do transporte público coletivo de passageiros,

Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas em regiões NUTS II do Continente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do RE SEUR, excluindo as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e respetivos municípios.

Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

- A dotação de Fundo de Coesão afeta ao presente Aviso é de €40.000.000,00 (quarenta milhões de euros).
- O financiamento por beneficiário terá uma dotação máxima do Fundo de Coesão de €8.000.000,00 (oito milhões de euros).
- A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão das operações a aprovar no âmbito deste Aviso é de 100% (cem por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do RE SEUR. As despesas elegíveis são determinadas nos termos estabelecidos no ponto 12.2 do presente Aviso.
- Em qualquer caso, o montante máximo de cofinanciamento comunitário a atribuir por Autocarro Limpo a adquirir não poderá exceder os seguintes montantes:
 - (i) 300.000€ (trezentos mil euros), no caso de Autocarro Limpo elétrico; e
 - (b) 500.000€ (quinhentos mil euros), no caso de Autocarro Limpo a hidrogénio.

São elegíveis as despesas com a aquisição de bens e serviços relativas às seguintes categorias:

- A despesa elegível a cofinanciar será a diferença entre o custo de aquisição do i. Autocarro Limpo que a entidade pretende adquirir e o custo de aquisição de ii. Autocarro novo equivalente do mesmo tipo e capacidade que se limite a cumprir a norma Euro VI
- Construção ou adaptação de postos de abastecimento de hidrogénio ou de pontos de carregamento de energia elétrica para utilização pela frota do beneficiário candidato.
- Ações relacionadas com a assistência técnica específica para o projeto, bem como ações de comunicação e sensibilização do público-alvo e a monitorização dos resultados do projeto poderão ser elegíveis, desde que seja comprovada a sua regularidade e relevância para o projeto